

EDIÇÃO DIGITAL

BIOMÉDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A.
 CNPJ nº 19.848.316/0001-66 - NIRE nº 3190111703
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA BIOMÉDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A.
REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2020

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 15 de dezembro de 2020, às 09h00, na sede da Biomedical Produtos Científicos Médicos e Hospitalares S.A. ("Companhia"), situada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Doutor Álvaro Carmargo nº 1.236, São João Batista, CEP 31515-232. **2. CONVOCAÇÃO E PRESEÇA:** Convocação dispensada em virtude da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes da presente ata. **3. MESA:** Sr. Marcos Tadeu Machado, na qualidade de Presidente da Mesa; e o Sr. Luiz Felipe Lopes Machado, na qualidade de Secretário. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a alteração de endereço de filial 5. **DELIBERAÇÕES:** Preliminarmente, os diretores aprovaram a lavratura desta ata na forma de sumário. Passando ao exame das matérias constantes da ordem do dia, foi tomada a seguinte deliberação: (i) **Alteração do endereço de filial:** Os acionistas aprovaram, por unanimidade e sem qualquer ressalva, a alteração do endereço da filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.848.316/0004-09 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 419013100-97, passando o Art. 2º e seu parágrafo único do Estatuto da Cia a vigorar com a seguinte redação: **Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Doutor Álvaro Carmargo, nº 1.236, São João Batista, CEP 31515-232, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. **Parágrafo Único.** A Companhia possui as seguintes filiais, que iniciaram suas atividades a partir de 28/09/2012: (i) Filial MG, localizada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Jacoguaní nº 208, sala 1.401, Prado, CEP 30411-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.848.316/0002-47 e registrada sob o NIRE nº 3192220405-5; (ii) Filial PR, localizada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Pedrossa nº 151, Conj. 514, Andar 05, Com. The Fica – East Bate, Bloco The Five – East Bate, Centro, CEP 80420-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.848.316/0001-70 e registrada sob o NIRE nº 419013100-97; (iii) Filial SP, localizada na cidade de São Paulo, na Rua General Jardim nº 808, salas 1101/1102/1103/1104/1105/1106, Higienópolis, CEP 01223-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.848.316/0005-90 e registrada sob o NIRE nº 25904695737; (iv) Filial RJ, localizada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Frei Meliães Teves nº 280, sala 513, Ima do Leite, CEP 50070-450, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.848.316/0002-47 e registrada sob o NIRE nº 26900657377; (v) Filial RS, localizada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Getúlio Vargas nº 1.157, sala 713, Menino Deus, CEP 90150-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.848.316/0001-70 e registrada sob o NIRE nº 26900657377; (vi) Filial DF, localizada na cidade de Brasília, Distrito Federal, na Avenida Faria Lima nº 200, salas 341 e 342, Bloco 05, Barra da Tijuca, CEP 22275-056, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.848.316/0003-28 e registrada sob o NIRE nº 33901235901-1; (vii) Filial PE, localizada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Frei Meliães Teves nº 280, sala 513, Ima do Leite, CEP 50070-450, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.848.316/0006-70 e registrada sob o NIRE nº 26900657377; e (viii) Filial RJ, localizada na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Getúlio Vargas nº 1.157, sala 713, Menino Deus, CEP 90150-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.848.316/0002-47 e registrada sob o NIRE nº 26900657377. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social (i) o comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; (ii) partes e peças (4664-8-00); (iii) o comércio atacadista de equipamentos de informática (4504-3-00); (iv) a manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (3319-0-00); (v) a importação, exportação, armazenagem, distribuição e transporte de material médico-hospitalar e artigos relacionados ao ramo; (vi) serviços combinados de escritório e apoio administrativo (821-1300); (vii) comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (4773300); e (viii) aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares sem operador (7109-0020). **Parágrafo Único.** As filiais da Companhia possuem os seguintes objetos sociais: (i) Filial MG: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (8211300) e comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (4773300); (ii) Filial PR: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, partes e peças (4664-8-00); (iii) Filial SP: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, partes e peças (4664-8-00); (iv) Filial RJ: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, partes e peças (4664-8-00); (v) Filial PE: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, partes e peças (4664-8-00); (vi) Filial RS: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (8211300) e comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (4773300). **Artigo 4º.** A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES - Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 29.030.000,00 (vinte e nove milhões e trinta mil reais), representado por 29.030.000 (vinte e nove milhões e trinta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Artigo 6º.** Cada ação ordinária terá direito a um voto nas Assembleias Gerais. **Artigo 7º.** As ações são indivisíveis em relação à Companhia. **Artigo 8º.** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de Registro de Ações Nominativas. Mediante solicitação de qualquer Acionista, a Companhia emitirá certificados de ações. Os certificados de ações, que poderão ser agrupados em títulos múltiplos, quando emitidos, serão assinados por 02 (dois) Diretores da Companhia. **Artigo 9º.** É vedada à Companhia a emissão de partes beneficiárias. **CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL - Artigo 10.** A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária. A Assembleia Geral Ordinária será realizada no prazo de 04 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das S.A.s, e as Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que o interesse social assim o exigir. **Artigo 11.** A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **Artigo 12.** Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado. **Artigo 13.** Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. **Artigo 14.** A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante anúncio publicado 03 (três) vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia. **Parágrafo 1º.** A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com 08 (oito) dias de antecedência, no mínimo, contado o prazo da publicação do primeiro anúncio. A segunda convocação será realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. **Parágrafo 2º.** O acionista que representar 5% (cinco por cento), ou mais, do capital social, será convocado por telegrama ou carta registrada, expedidos com o antecedência prevista no parágrafo 1º para a primeira convocação, desde que o tenha solicitado, por escrito, à Companhia, com a indicação do endereço completo do prazo de vigência do pedido, que não poderá ser superior a 02 (dois) exercícios sociais. **Parágrafo 3º.** O edital de convocação poderá condicionar a presença do acionista na Assembleia Geral, além dos requisitos previstos em lei, ao depósito na sede da Companhia, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do dia marcado para a realização da Assembleia Geral, do comprovante expedido pela instituição depositária. **Parágrafo 4º.** O edital de convocação também poderá condicionar a representação, por procurador, do acionista na Assembleia Geral, à que o depósito do respectivo instrumento de mandato seja efetuado na sede da Companhia, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do dia marcado para a realização da Assembleia Geral. **Artigo 15.** Reservadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/3 (um terço) do capital social. **Artigo 16.** A Assembleia Geral poderá, em primeira convocação, instalar-se com qualquer número. **Artigo 16.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, exceto nos casos em que a lei, este Estatuto Social ou eventuais acordos de acionistas requeira o contrário. **Artigo 17.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, que será composta por 03 (três) Diretores, residentes no país, acionistas ou não, designados como Diretor Presidente, Diretor Comercial e Diretor de Negócios Internacionais. **Parágrafo 1º.** Os Diretores serão investidos em seus cargos nos 30 (trinta) dias subsequentes às suas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro mantido pela Companhia para este fim e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. **Parágrafo 2º.** Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. **Artigo 18.** A Diretoria reunirá-se sempre que convocada por iniciativa de qualquer um dos Diretores, devendo a convocação ser enviada por escrito, inclusive por meio de fac-símile, com 03 (três) dias úteis de antecedência. **Artigo 19.** Em caso de vacância definitiva no cargo de qualquer Diretor, o substituído será indicado pela Assembleia Geral para o período restante até o final do prazo de gestão do Diretor substituído. **Artigo 20.** Os Diretores desempenharão suas funções de acordo com o objeto social da Companhia e de modo a assegurar a condução normal de seus negócios e operações com estrita observância deste Estatuto Social e das resoluções das Assembleias Gerais. **Parágrafo Único.** Os Diretores estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar com sigilo todas as informações que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia. **Artigo 21.** Competem à Diretoria as atribuições que a lei e este Estatuto Social lhe conferem para a prática de todos os atos necessários à regular funcionamento da Companhia, tais como (i) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, bem como emitir, endossar, aceitar e descontar cheques, contratos, letras de câmbio, duplicatas em operações relacionadas às finalidades sociais; (ii) admitir e demitir empregados da

Companhia; (iii) constituir procuradores da Companhia na forma do disposto no Artigo 22 deste Estatuto Social; (iv) representar a Companhia ativo e passivamente em Juízo ou fora deste, perante quaisquer pessoas, naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, suas autarquias e empresas públicas; (v) adquirir, alienar ou onerar bens sociais, móveis e imóveis, em operações relacionadas às finalidades sociais; e (vi) transigir e renunciar a direitos, cabendo-lhes representar e obrigar a Companhia nos atos da vida comercial e civil. **Parágrafo Único.** A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, nos atos e operações que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que exonerem terceiros de obrigações para com a Companhia, incluindo o uso do nome empresarial, deverá ser realizada: (a) pelo Diretor Presidente, isoladamente; ou (b) pelo Diretor Comercial ou pelo Diretor de Negócios Internacionais, em conjunto com 01 (um) procurador, com poderes específicos e devidamente constituído na forma do Artigo 22 abaixo; ou (b) por quaisquer 02 (dois) Procuradores, em conjunto. **Artigo 22.** As procurações em nome da Companhia serão exclusivamente outorgadas pelo Diretor Presidente. Os instrumentos de mandato estabelecido, expressamente, os poderes outorgados aos procuradores e terão prazo máximo de 01 (um) ano, sendo vedado o seu subestabelecimento, exceto para procurações outorgadas a advogados para fins judiciais e administrativos, as quais poderão ter prazo superior ou indeterminado e prover o seu subestabelecimento, desde que com reserva de quais poderes. **Artigo 23.** É vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia obrigá-la em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma. **Artigo 24.** A Assembleia Geral que eleger os Diretores fixará o montante global ou individual de sua remuneração. **CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL - Artigo 25.** O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado por solicitação dos acionistas, na forma da Lei das S.A.s, e será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerida a sua instalação. **Parágrafo 1º.** Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração, que será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo 2º.** As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria absoluta de votos. **CAPÍTULO DO EXERCÍCIO SOCIAL, RESULTADO E DESTINAÇÃO DO LUCRO - Artigo 26.** O exercício social iniciará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 27.** Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas na Lei das S.A.s, observadas as demais normas vigentes, que serão auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários. As demonstrações financeiras serão apresentadas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, observado o disposto em lei e no presente Estatuto Social. **Artigo 28.** Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o Imposto de Renda, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% (vinte por cento) do capital social. **Artigo 29.** Do saldo ajustado na forma do artigo 202 da Lei das S.A.s, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo obrigatório. **Parágrafo 1º.** Os dividendos serão pagos à pessoa que, na data do ato de declaração dos dividendos, estiver inscrita como proprietária ou usufrutuária da ação. Os dividendos deverão ser pagos, salvo deliberado em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social. **Parágrafo 2º.** Os dividendos não reclamados dentro do prazo de 03 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição prescreverão em favor da Companhia. **Artigo 30.** A Companhia poderá levantar balanços separados, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Diretoria, divididos à conta de lucro apurado nesses balanços, observadas as disposições legais. **Artigo 31.** A Companhia poderá declarar dividendos, podendo ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucro existentes no último balanço levantado. **Parágrafo 2º.** Os dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. **CAPÍTULO VI - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDACÃO - Artigo 31.** A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei. **Parágrafo 1º.** A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação da Companhia caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração. **Parágrafo 2º.** A Assembleia Geral, se assim solicitarem os acionistas que representem número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal para o período da liquidação. **CAPÍTULO VII - RESOLUÇÃO DE CONFLITOS - Artigo 32.** A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal (quando instalado) obrigam-se a resolver toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles por meio de arbitragem, perante o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara de Arbitragem"), de acordo com o seu regulamento em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem ("Regulamento"). **Parágrafo 1º.** A sentença proferida pelo tribunal arbitral será considerada final e definitiva, e obrigará as partes, seus sucessores ecessionários, que renunciam expressamente a qualquer recurso, sempre que legal possível. Sem prejuízo das medidas cabíveis nos termos do Regulamento, as partes referidas no caput deste artigo se reservam o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo exclusivo de: (i) assegurar a instituição da arbitragem; (ii) obter medidas urgentes para proteção ou salvaguarda de direitos ou de curar preparatório; e (iii) viabilidade à restituição do tribunal arbitral, sem que isso seja interpretado como uma renúncia à arbitragem; e (iii) executar a sentença proferida pelo tribunal arbitral. Qualquer medida implementada ou solicitada ao Poder Judiciário deverá ser notificada sem demora à Câmara de Arbitragem ou ao tribunal arbitral, conforme o caso, e o tribunal arbitral poderá rever, modificar, manter ou revogar a medida de urgência. Para esses fins, fica estabelecido o foro central de Belo Horizonte como competente, sem que isto implique em renúncia de qualquer outro que seja competente nos termos da lei. **Parágrafo 2º.** A sede da arbitragem será na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Brasil, onde será proferida a sentença arbitral e a arbitragem será conduzida no idioma Português, sendo vedado aos árbitros julgar por equidade. Documento arquivado na JUCEMG em 28/12/2020 sob o nº 8152076.

COMARCA DE ITUIUBATA-MINAS GERAIS. SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL. EDITAL DE CITAÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO 30 DIAS. O DR. ANTONIO FELIX DOS SANTOS, Juiz de Direito da Secretaria da 2ª Vara Cível desta Cidade e Comarca de Ituiubata, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ao conhecimento fiverem, que por este Juízo e Secretaria tramitam os termos da ação de EXECUÇÃO, nº 5006332-38.2019.8.13.0342, requerida pelo BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.207.996/0001-50, em face de CELSO ARRUDA DA SILVA, e, por meio deste e nos termos do art. 232, item IV do CPC/2015 a execução CELSO ARRUDA DA SILVA, brasileiro, filho de Dorani Batista de Araujo Silva, nascido em 17/02/1983, portador da Carteira de Identidade nº MGI261854511, expedida pelo (a) SSP/MP, inscrito no CPF sob o nº 073.108.106-43, atualmente em lugar incerto e não sabido, para a execução contra ele proposta pelo banco supracitado supra nomeada, conforme os termos da petição inicial, e para, no prazo 03 (três) dias, pagar a quantia de R\$ 19.340,19 (dezanove mil, quatrocentos e oito reais e setenta e oito centavos), referente ao principal e acessórios, a ser acrescida de honorários de advogado do autor e custas iniciais. Se não for efetuado o pagamento no prazo designado, o(a) Oficial(a) de Justiça penhorará tantos bens da parte citada quantos bastarem para o pagamento da dívida. Fica a parte acima identificada ciente de que, independentemente de preteção, depósito ou caução, poderá oferecer embargos à execução no prazo legal de 15 (quinze) dias. E para que chegue ao conhecimento geral, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. DADO e passado nesta Comarca de Ituiubata, 23 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
CONCORRÊNCIA 006/2023

A Prefeitura de Itaúna torna público o resultado do processo licitatório nº 294/2023, na modalidade Concorrência nº 006/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obras no Núcleo de Educação Infantil Santo Agostinho, situado na Rua Vó Almir, 354, Bairro Morada Nova, Itaúna/MG. Vencedora: **AFS CONSTRUTORA LTDA. - CNPJ 34.669.740/0001-37** por sua proposta no valor global de **R\$33.315,69 (trinta e três mil, trezentos e quinze reais e sessenta e nove centavos)**. Itaúna, 19 de setembro de 2023 – Carlos R. G. Malta – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Edital de Convocação
 O presidente do Conselho Diretor da Associação dos Avicultores de Minas Gerais (Avimig), Antônio Carlos Vasconcelos Costa, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os associados adimplentes para a Assembleia Geral Ordinária (AGO), que se realizará no dia **17 de outubro de 2023, às 14h em primeira convocação**, na presença mínima de 1/5 dos associados efetivos, e às **15h em segunda convocação**, com qualquer número de associados, em sua sede situada à Rua Pitangui, nº 1.904, Bairro Sagrada Família, em Belo Horizonte/MG, para tratar da seguinte ordem do dia: 1. Prestação de contas exercício 2021/2022; 2. Eleição do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e seus suplentes, biênio 2023/2025; 3. Outros assuntos de interesse da classe. As chapas concorrentes às eleições deverão ser registradas na sede da Avimig, situada à Rua Pitangui, 1904 – Sagrada Família – Belo Horizonte/MG. O prazo final para o registro, de acordo com o artigo 27 do Estatuto da Avimig será no dia 11 de outubro de 2023, até às 17h. Atenciosamente, Antônio Carlos Vasconcelos Costa - Presidente do Conselho Diretor da Associação dos Avicultores de Minas Gerais (Avimig)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE. COMARCA DE PATOS DE MINAS (MG) - EDITAL DE INTIMAÇÃO. A Oficial Interna do Cartório do 3º Registro de Imóveis da Comarca de Patos de Minas(MG) com base no parágrafo 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, vem intimar a(o)(s) devedor(es) fiduciante(s), **CRISTIANO CADETE DE QUEIROZ**, inscrito no CPF sob nº 012.257.426-50, que se encontram em lugar ignorado, incerto ou transitório, ao endereço do credor fiduciário **Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Aloha I**, ou ao endereço do Cartório de Registro de Imóveis à Rua Major Góes, nº 1.022, Centro, Patos de Minas/MG, de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00h, e satisfazer, no prazo de quinze dias, contados a partir da última publicação deste edital que será publicado em três dias consecutivos, o encargo no valor de R\$13.368,94 (treze mil, trezentos e sessenta e oito reais e nove e quatro centavos) atualizados até o dia 13/07/2023, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo **cláusula de crédito imobiliário com garantia de alienação fiduciária e outras avenças série 2022 nº chp 13396**, celebrado em 01/12/2022, referente ao imóvel objeto da matrícula M-195 no 3º Registro de Imóveis de Patos de Minas. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor, o recibo deverá ser apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis no endereço e horários retos citados. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor, o pagamento deverá ser efetuado em nome do credor fiduciário, através de depósito em nome do credor fiduciário ou a seu ordenário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 30 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Aloha I, nos termos do art. 26, §7º da Lei nº 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento da parte devedora, expediu-se este edital. Patos de Minas, 11 DE AGOSTO DE 2023. A Oficial Interna, JULIANA TELHADO VIDIGAL, Julia Botelho Vidigal, Oficial Interna.

AVISO DE LICITAÇÃO
Ministério Público de Minas Gerais
Procuradoria-Geral de Justiça

Licitação no site www.compras.mg.gov.br
Número do processo: 212/Am/20: 2023
Unidade: 1091102
Processo SEI: 19.16.2147.0055234/2022-44
Objeto: Aquisição de Software, equipamentos e insumos para a atividade de forense digital.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Recebimento das propostas: até as **10 horas do dia 05/10/2023.**
Início da disputa de preços: às **10 horas do dia 05/10/2023.**
Disposições Gerais: O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e download no site www.mpmg.mp.br.
 Demais informações: de 2ª a 6ª feira, das 9 às 18h, pelos telefones: (31) 3330-8128 e 3330-8129, ou pelo e-mail dgcl@mpmg.mp.br.
 Belo Horizonte, 20 de setembro de 2023.
Dariana Augusta de Toledo Patrocínio Ruiz
 Diretora de Gestão de Compras e Licitações

PATRICIA ANDRADE. LEILOEIRA

OFICIAL faz saber que levará a leilão online dia **06/10/2023 a partir de 14 horas** no site www.patricialeiloeira.com.br os bens móveis e imóveis inservíveis ao município de Pains. Leilão 005/2023. Inf: (31) 3243-1107.

Gustavo Costa A. Oliveira, Leloeira MAT. JUCEMG nº 507, realizará o leilão online, por meio do Portal: www.gpleiloes.com.br. Abertura: 26/09/23. Encerramento: 10/10/23 a partir das 14 hs. Bens: Produtos diversos. Comentel: Barreto's Industria de Bobinas Elétricas LTDA. Informações sobre visitaçãõ e edital completo pelo site ou tel. (31) 2117-9001.

Gustavo Costa A. Oliveira, Leloeira MAT. JUCEMG nº 507, realizará o leilão online, por meio do Portal: www.gpleiloes.com.br. Abertura: 21/09/23. Encerramento: 05/10/23 a partir das 14 hs. Bens: Ativos diversos. Comentel: Elea Digital Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S.A. Informações sobre visitaçãõ e edital completo pelo site ou tel. (31) 2117-9001.

Gustavo Costa A. Oliveira, Leloeira MAT. JUCEMG nº 507, realizará o leilão online, por meio do Portal: www.gpleiloes.com.br. Abertura: 18/09/23. Encerramento: 03/10/23 a partir das 17 hs. Bens: Veículos. Comentel: Clube de Benefícios Mútuos Garant. Informações sobre visitaçãõ e edital completo pelo site ou tel. (31) 2117-9001.

Gustavo Costa A. Oliveira, Leloeira MAT. JUCEMG nº 507, realizará o leilão online, por meio do Portal: www.gpleiloes.com.br. Abertura: 25/09/23. Encerramento: 11/10/23 a partir das 15 hs. Bens: Máquinas pesadas. Comentel: Via Magna Infraestrutura LTDA. Informações sobre visitaçãõ e edital completo pelo site ou tel. (31) 2117-9001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
CONCORRÊNCIA 007/2023

A Prefeitura de Itaúna torna público o resultado do processo licitatório nº 295/2023, na modalidade Concorrência nº 007/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de reforma, adequação e revitalização no Pré-Escolar Neusa Roza Tupinambás, situado na Rua Padre Anchieta, 514, Bairro Irmão Auler, Itaúna/MG. Vencedora: **CONSTRUTORA CNT LTDA. - CNPJ 13.505.526/0001-75** – por sua proposta no valor de **R\$30.372,97 (trinta mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos)**. Itaúna, 19 de setembro de 2023 – Carlos R. G. Malta – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

COMARCA DE ITUIUBATA-MINAS GERAIS. SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL. EDITAL DE CITAÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO 30 DIAS. O DR. ANTONIO FELIX DOS SANTOS, Juiz de Direito da Secretaria da 2ª Vara Cível desta Cidade e Comarca de Ituiubata, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ao conhecimento fiverem, que por este Juízo e Secretaria tramitam os termos da ação de EXECUÇÃO, nº 5006332-38.2019.8.13.0342, requerida pelo BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.207.996/0001-50, em face de CELSO ARRUDA DA SILVA, e, por meio deste e nos termos do art. 232, item IV do CPC/2015 a execução CELSO ARRUDA DA SILVA, brasileiro, filho de Dorani Batista de Araujo Silva, nascido em 17/02/1983, portador da Carteira de Identidade nº MGI261854511, expedida pelo (a) SSP/MP, inscrito no CPF sob o nº 073.108.106-43, atualmente em lugar incerto e não sabido, para a execução contra ele proposta pelo banco supracitado supra nomeada, conforme os termos da petição inicial, e para, no prazo 03 (três) dias, pagar a quantia de R\$ 19.340,19 (dezanove mil, quatrocentos e oito reais e setenta e oito centavos), referente ao principal e acessórios, a ser acrescida de honorários de advogado do autor e custas iniciais. Se não for efetuado o pagamento no prazo designado, o(a) Oficial(a) de Justiça penhorará tantos bens da parte citada quantos bastarem para o pagamento da dívida. Fica a parte acima identificada ciente de que, independentemente de preteção, depósito ou caução, poderá oferecer embargos à execução no prazo legal de 15 (quinze) dias. E para que chegue ao conhecimento geral, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. DADO e passado nesta Comarca de Ituiubata, 23 de agosto de 2023.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - 2023 PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2024

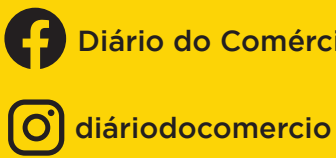
O Hospital Felício Rocho torna público, conforme dispõe Resolução CNE nº 3, de 22/06/2016, Lei 6.932, de 07/07/1981, Lei Federal de nº 12.871/13, Resolução Plenária 001/2009-CEREM-MG e as seguintes Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC: 04/2007, 01/2017, 30/2021 e 35/2018, 17/2022, Resolução CFM 2.216/2018, as Notas Técnicas da CNRM nº 94/2015, 35/2017 e 7/2019/CGRS/DDES/SESU/SESU, que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica oferecidos, Programas estes credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC. O edital será publicado na íntegra no site da AREMG: www.arem.org.br

ANUNCIEM NO

DIÁRIO DO COMÉRCIO

O ponto de encontro, análise e debate sobre a economia em Minas Gerais.

31 9 959-2706 / 3469-2007
comercial@diariodocomercio.com.br
diariodocomercio.com.br



Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. A autenticidade pode ser conferida ao lado

A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 21/09/2023

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicidade Legal no portal do Jornal Diário do Comércio. Acesse também através do link: <https://diariodocomercio.com.br/publicidade-legal/21-09-2023-p1>

